



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24/2023 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELO INSTITUTO MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS NO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG n.º 08.388.787-8 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP) e do CPF/MF n.º 029.194.068-41.

**CONTRATADA: INSTITUTO MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no **CNPJ sob n.º 08.179.183/0001-66**, com sede à Rua Estevão Lopes, n.º 133, Butantã, São Paulo/SP, CEP: 05.503-020, doravante denominada “CONTRATADA”, representada pela Sra. Rosângela Angelini Figueiredo, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.415.843-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 018.306.528-00

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato n.º 24/2023**, Processo CMSA n.º 6850/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE ENTREGA, prevista na Cláusula VIII - PRAZOS E CONDIÇÕES EXECUÇÃO DO SERVIÇO, item 8.2. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato 24/2023;

1.2. DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL, A fim de conferir maior segurança jurídica ao ajuste firmado inicialmente, definir a responsabilidade do IMAIS para a realização da heteroidentificação de candidatos aprovados no sistema de cotas raciais sem ônus para administração.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA**

1. Dentro do que foi previsto em contrato, fica prorrogado o prazo de entrega por 180 (cento e oitenta) dias por uma única vez a contar de 01 de junho de 2024 até 31 de dezembro de 2024. As justificativas do fiscal do contrato e a réplica da CONTRATADA foram apresentadas de fls. 03 a 06, assim como parecer jurídico, de fls. 08, todos constantes no Processo Acessório “Novo Ajuste - 17/2024” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 6850/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL**

1. A INCLUSÃO do item 3.20 à cláusula III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA do contrato nº 24/2023, com a seguinte redação: “Responsabilizar-se pelo procedimento administrativo de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, limitado ao número de vagas reservadas e a apenas uma única convocação dos candidatos. Caso necessário realização de nova convocação para o procedimento administrativo, este ficará a cargo da Contratante.”. A inclusão está de acordo com as justificativas apresentadas pelo fiscal e pela Contratada das fls 03 a 06 e parecer jurídico, de fls. 08, ambos constantes no Processo Acessório “Novo Ajuste - 24/2023” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 6850/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 09 do Processo Acessório Novo Ajuste “NA – 17/2024” vinculado ao Processo Administrativo Principal nº 6850/2023, e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea ‘b’ combinado com o art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 08 de maio de 2024.  
471º ano da fundação da cidade.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
**(CARLOS FERREIRA)**  
**p/ Contratante**

\_\_\_\_\_  
**ROSANGELA ANGELINI FIGUEIREDO**  
**p/ Contratada**

**Testemunha 1:**

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2:**

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** INSTITUTO MAIS DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 1º Termo aditivo ao contrato nº 24/2023 - Processo CMSA 6850/2023 - Dispensa de licitação cfe. artigo 24, inciso XIII da Lei Federal ns 8.666/93

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e realização de concurso público para provimento de cargos vagos no quadro de servidores da Câmara Municipal de Santo André (CMSA)

**ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

**a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

**b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

**c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

**d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

**a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

**b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 08 de maio de 2024.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Rosangela Angelini Figueiredo

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 018.306.528-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.